

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"MAJORA O VALOR QUE MENCIONA, COMPLEMENTANDO AQUELE DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.670, DE 28/12/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OU SUBVENÇÕES SOCIAIS".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), através de suplementação, o valor estabelecido na Lei Municipal nº 2.670 de 28/12/2018, no tocante ao repasse da subvenção anual à entidade HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES.

Art. 2º- Constituirão recursos para fazer face ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de dezembro de 2019.



VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL